



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 267/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 19.763/2018)

João Pessoa/PB, 10 de junho de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **Termo de Cooperação Técnica TRT 13 nº 03/2019**, firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, cujo objeto é o intercâmbio e a cooperação técnica visando o compartilhamento de conhecimento e a transferência de tecnologia, mediante a disponibilização do Sistema Informatizado de Inscrição de Eventos da Escola Judicial – EJUD 13, e do Sistema Informatizado de Frequência por Controle de Leitor Ótico:

- **Gestor Titular: EMERSON DIEGO DA COSTA ARAÚJO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe: A, Padrão: 5, matrícula nº 201.327.453, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Gestor Substituto: CAIO RÉGIS CAROCA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe: A, Padrão: 5, matrícula: 201.331.282, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria